ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR SIMPLIFICADO
(Lei Federal nº 14.133/2021: art. 6º, XX c/c art. 18, §§ 1º e 2º)

Elementos
ENQUADRAMENTO PARA ELABORAÇÃO DO ETP SIMPLIFICADO O presente Estudo Técnico Preliminar é elaborado de forma simplificada, nos termos do § 3º do art. 22 do Decreto Municipal 26 de Março de 2026, tendo em vista que a presente contratação se enquadra na hipótese prevista no inciso III, qual seja: **III - contratações cujos valores estimados não ultrapassem os valores previstos nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, devidamente atualizados na forma deste Regulamento, inclusive serviços de engenharia;** Considerando a possibilidade expressamente prevista na regulamentação municipal, os elementos deste Estudo Técnico Preliminar são apresentados de forma simplificada, sem prejuízo da observância dos elementos mínimos previstos no art. 18, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO. A realização da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com o tema "Fortalecendo o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA) e a Democracia Participativa", constitui etapa obrigatória do processo democrático de participação social, possibilitando a discussão, avaliação e proposição de políticas públicas voltadas à garantia dos direitos da criança e do adolescente. Visando assegurar o adequado planejamento, organização, orientação técnica e execução da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, faz-se necessária a contratação de profissional ou empresa com conhecimento técnico e experiência na área, capaz de oferecer suporte metodológico, elaborar os materiais e instrumentais necessários, orientar e conduzir os grupos de trabalho, ministrar a palestra magna, coordenar as atividades durante a Conferência e sistematizar as discussões e propostas apresentadas, mediante elaboração do relatório final. A Administração Municipal não dispõe, em sua estrutura funcional, de equipe técnica com disponibilidade e especialização suficientes para assumir integralmente todas essas atividades, especialmente aquelas que exigem conhecimento metodológico específico e experiência na condução de conferências e processos participativos. Assim, a contratação busca garantir que a Conferência seja realizada de forma organizada, participativa e tecnicamente adequada, possibilitando o debate qualificado sobre o fortalecimento do sistema de garantia de Direitos da Criança e do Adolescente, bem como a construção e sistematização de propostas que possam contribuir para o aprimoramento das políticas públicas municipais destinadas a esse público.
ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO. A contratação não consta do Plano de Contratações Anual. Embora a realização da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente esteja relacionada às atribuições da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, a necessidade de contratação de serviços técnicos especializados para sua execução foi identificada posteriormente, não tendo sido contemplada individualmente no planejamento anual.
ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES. Para atendimento da necessidade identificada, estima-se a contratação dos seguintes quantitativos:

Tel./Fax (493338.0010)
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacaoadm@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC, CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA, PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, CONDUÇÃO COORDENAÇÃO DOS GRUPOS DE TRABALHO, REALIZAÇÃO DE PALESTRA MAGNA E ELABORAÇÃO DE RELATÓRIO DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ/SC.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
01	Assessoria e palestra na Conferência Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente; Assessoria na Elaboração dos instrumentais e relatório e realização da conferência com carga horária total de 12 horas. TRABALHO INTERNO DE PREPARAÇÃO com a Elaboração do regimento Interno, Decreto, Elaboração do material de apoio para a realização dos trabalhos em grupo, orientação pelo WhatsApp, com carga horária de 2 horas • Realização da Conferência: 8 horas no formato presencial; • Realização da palestra Magna contemplando os eixos definidos pelo CONANDA; • Coordenação dos grupos de trabalho; • Plenária final e eleição dos delegados, • Elaboração do Relatório: 2 horas.	SERVIÇO	1

A quantidade estimada corresponde a 01 (um) serviço integrado de assessoria técnica e realização da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, considerando tratar-se de evento específico. A estimativa foi definida de acordo com as atividades necessárias à preparação, organização, execução e sistematização dos resultados da mencionada Conferência.

ESTIMATIVA DO VALORES.

O valor estimado da contratação é de **R$ 2.850,00 (dois mil, oitocentos e cinquenta reais)**, conforme pesquisa de preços realizada pelo setor competente e documentação constante dos autos.

A estimativa considera os quantitativos previstos neste Estudo Técnico Preliminar e os preços obtidos mediante pesquisa de preços realizada junto a três empresas do ramo, mediante a qual foram obtidas propostas para a execução integral dos serviços pretendidos pela Administração, observada a regulamentação municipal aplicável, obtendo-se os seguintes valores:

- **JJS DESENVOLVIMENTO HUMANO**, CNPJ:19.468.645/0001-81, **no valor de R$ 2.850,00**;
- **EMANCIPAR ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**, CNPJ: 14.839.123/0001-25, **no valor de R$ 4.500,00**;
- **CIARINI E BRESSAN LTDA**, CNPJ nº 13.472.604/0001-82, **no valor de R$ 4.800,00**.

Verifica-se que a proposta apresentada pela empresa JJS Desenvolvimento Humano corresponde ao menor preço entre os orçamentos pesquisados, evidenciando economicidade e vantajosidade para a Administração, estando o valor compatível com os praticados no mercado, no valor de **R$ 2.850,00** (dois mil, oitocentos e cinquenta reais).

JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO.

Não será realizado o parcelamento do objeto, considerando que a contratação corresponde a 01 (um) único item, de natureza integrada, abrangendo os serviços de assessoria técnica, preparação metodológica, elaboração dos instrumentais necessários, realização da palestra magna, coordenação dos grupos de

Tel./Fax (493338.0010)
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacaoadm@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC, CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44

trabalho, condução das atividades presenciais e elaboração do relatório final da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

As atividades previstas são um conjunto de serviços que exige unidade de planejamento, alinhamento metodológico e continuidade na execução, desde a preparação inicial até a sistematização das propostas e deliberações resultantes do evento.

O parcelamento poderia comprometer a integração das atividades, gerar dificuldades de coordenação entre diferentes prestadores e prejudicar a uniformidade dos procedimentos e dos resultados esperados.

Além disso, considerando que o objeto será contratado como item único, com execução integrada e preço global, a divisão da contratação não se mostra tecnicamente necessária nem economicamente vantajosa para a Administração.

Dessa forma, justifica-se a contratação em lote único, pelo critério de menor preço global, desde que a proposta contemple integralmente todas as atividades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, em observância aos princípios da economicidade, eficiência e obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Diante das informações apresentadas, conclui-se que a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria técnica e metodológica, elaboração dos instrumentais necessários, realização de palestra magna, coordenação e condução dos grupos de trabalho e elaboração do relatório final da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente mostra-se necessária e adequada ao atendimento da demanda identificada pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.
A solução proposta mostra-se compatível com os objetivos pretendidos pela Administração, considerando a necessidade de suporte técnico especializado para o planejamento, organização e realização da mencionada Conferência, bem como para a sistematização das discussões, propostas e deliberações resultantes do evento. Os quantitativos foram definidos de acordo com as atividades previstas e a carga horária necessária à execução integral dos serviços, enquanto o valor estimado foi estabelecido com base na pesquisa de preços realizada junto a três empresas do ramo.
Considerando a especificidade do objeto, a execução integrada das atividades e a necessidade de assegurar a adequada realização da Conferência, entende-se que a solução apresentada atende satisfatoriamente à necessidade administrativa identificada.
Assim, considera-se a contratação tecnicamente adequada e necessária, recomendando-se o prosseguimento do processo administrativo, mediante dispensa de licitação com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que atendidos os requisitos legais para a contratação direta, especialmente quanto à justificativa de preço, à razão da escolha do fornecedor, à habilitação e à disponibilidade orçamentária, observadas também as disposições da regulamentação municipal aplicável.

ELEMENTOS DISPENSADOS NO ETP SIMPLIFICADO – JUSTIFICATIVA

Em razão do enquadramento da contratação em hipótese autorizadora da elaboração de Estudo Técnico Preliminar simplificado, os demais elementos previstos no art. 18, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, não contemplados neste documento, ficam dispensados na forma admitida pela regulamentação municipal, sem prejuízo de sua inclusão quando forem necessários ou aplicáveis às características do objeto.

Tel./Fax (493338.0010)
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacaoadm@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC, CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44

Quando algum dos elementos dispensados se mostrar relevante para a adequada caracterização da solução, a Administração poderá incluí-lo no presente estudo ou tratá-lo no Termo de Referência ou instrumento equivalente, conforme o caso.

Cunhataí/SC, 06 de novembro de 2026

DIRCEU HOSS:52607852900

Assinado digitalmente por DIRCEU HOSS:52607852900
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=VideoConferencia, OU=82851577000171, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(em branco), CN=DIRCEU HOSS:52607852900
Razão: Eu estou aprovando este documento com minha assinatura de vinculação legal
Localização:
Data: 2026.11.09 15:44:39-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0

DIRCEU HOSS
Prefeito Municipal de Cunhataí/SC

Tel./Fax (493338.0010)
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacaoadm@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC, CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44